

# **POLÍTICA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS**

Dezembro/2021

## Sumário

<b>1. Introdução</b> .....	4
1.1 Abrangência .....	4
1.2 Objetivo e Disposições Gerais .....	4
<b>2. Procedimentos</b> .....	4
2.1 Etapas .....	4
2.1.1 Análise .....	5
2.1.2 Seleção e Decisão .....	5
2.1.3 Alocação .....	6
2.1.4 Emissão de Ordens .....	6
2.2 Fiscalização .....	6
2.3 Fluxograma .....	6
<b>3. Disposições Finais</b> .....	7
3.1 Vigência .....	7
3.2 Disponibilidade .....	7

**SUMÁRIO EXECUTIVO****i. Objetivos da Política:**

- Definir como se dá o processo de tomada de decisões de investimentos da Neo Ventures Capital
- Garantir que todos os Colaboradores entendam a importância de agir de acordo com esta Política de Negociação Pessoal e respeitem as regras de *compliance*.

**ii. Áreas de Atuação – Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 21/2021:**

<b>Área</b>	<b>Atua</b>
Gestão	Sim
Distribuição	Sim
Administração Fiduciária	Não

**iii. Produtos Distribuídos:**

- Cotas de Fundos de Investimento

**iv. Diretores Responsáveis:**

<b>Gestão</b>	Bruno França Pádua Coelho
<b>Distribuição</b>	Bruno França Pádua Coelho
<b>Suitability</b>	Bruno França Pádua Coelho
<b>Risco &amp; Compliance</b>	José Gilberto Guimarães
<b>PLDFT</b>	José Gilberto Guimarães

## 1. Introdução

### 1.1 **Abrangência**

Esta Política de Seleção e Alocação de Ativos ("Política") se aplica aos sócios, administradores, colaboradores, funcionários e *trainees* (em conjunto "Colaboradores" e em separado "Colaborador") da Neo Ventures Capital ("Neo Ventures Capital", "Gestora" ou "Instituição"), sobretudo aqueles que atuam no Departamento de Gestão de Investimentos ou compõem o Comitê de Gestão de Investimentos da Neo Ventures Capital, os quais devem conhecer integralmente as disposições desta Política, aderindo a ela expressamente.

### 1.2 **Objetivo e Disposições Gerais**

Definir como se dá o processo de tomada de decisão de investimentos por parte da Gestora, com a conseqüente seleção e alocação dos ativos nas carteiras, fundos de investimento e clubes de investimento geridos pela Neo Ventures Capital.

Esta Política é complementar e parte integrante das políticas e controles internos da Neo Ventures Capital, conjuntamente com o Manual de Conduta, Controles Internos e *Compliance*, o Código de Ética, a Política de Gestão de Riscos, a Política de Negociação Pessoal, a Política de *Suitability* e a Política de Rateio e Divisão de Ordens (as "Políticas Internas").

O descumprimento de quaisquer disposições previstas nesta Política será entendido como infração às Políticas Internas como um todo, sujeitando o infrator às sanções cabíveis.

O Colaborador aderente a esta Política declara também aderir aos Códigos de Ética e de Regulação e Melhores Práticas da Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (os "Códigos ANBIMA").

O Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Investimento será responsável por garantir que as normas estabelecidas nesta Política sejam estritamente observadas no dia a dia da Gestora.

O Diretor de Risco e *Compliance* deverá fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas nesta Política, por meio de rotinas de fiscalização preventiva, identificação de risco e atuação repressiva contra infrações, que serão aplicáveis a todos os Colaboradores envolvidos no processo de tomada de decisão de investimentos.

## 2. Procedimentos

### 2.1 **Etapas**

A decisão de investimentos, envolvendo a seleção e alocação de ativos da maneira entendida como a mais eficiente para as carteiras administradas, perpassa por 04 (quatro) etapas:

- Análise
- Seleção e Decisão
- Alocação
- Emissão de Ordens

### 2.1.1 Análise

Os Colaboradores integrantes do Departamento de Gestão de Investimentos são os responsáveis por analisar o contexto macroeconômico e microeconômico do país e dos principais setores da economia, identificando tendências, padrões e analisando determinados ativos específicos.

Em sequência, estes Colaboradores submetem suas análises e sugestões fundamentadas para a apreciação do Diretor Responsável pela Administração de Carteiras.

### 2.1.2 Seleção e Decisão

O Diretor Responsável pela Administração de Carteiras aprecia as análises e sugestões dos Colaboradores, selecionando os ativos que entende serem mais vantajosos para as carteiras administradas de modo geral.

O Diretor Responsável pela Administração de Carteiras, então, submete ao Comitê de Gestão de Investimentos relatório contendo os ativos por ele selecionados e seus respectivos estudos elaborados pelos Colaboradores.

O Comitê de Gestão de Investimentos delibera acerca de quais ativos entende serem convenientes para a estratégia de investimento das carteiras, de modo geral, filtrando a seleção feita pelo Diretor Responsável pela Administração de Carteiras.

Os ativos remanescentes após a filtragem realizada pelo Comitê de Gestão de Investimentos são apresentados ao Diretor de Risco e *Compliance*, que, por sua vez, deverá verificar a existência de potenciais riscos.

Caso o Diretor de Risco e *Compliance* verifique a possibilidade de algum risco ao cumprimento das Políticas Internas, dos Códigos ANBIMA ou de qualquer norma legal ou regulatória aplicável, este deverá submeter relatório especificando os riscos identificados para apreciação do Comitê de Ética e *Compliance*, que será responsável pela permissão ou proibição da negociação daquele determinado ativo.

Assim, superados estes procedimentos, estarão aptos para serem alocados nas carteiras administradas os ativos aprovados pelo Diretor de Risco e *Compliance* ou pelo Comitê de Ética e *Compliance*.

### **2.1.3 Alocação**

A relação de ativos aprovados pelo Diretor de Risco e *Compliance* e pelo Comitê de Ética e *Compliance* é entregue ao Diretor Responsável pela Administração de Carteiras, para que se dê início o processo de alocação de ativos.

Assessorado pelos Colaboradores que compõem o Departamento de Gestão de Investimentos, o Diretor Responsável pela Administração de Carteiras realiza uma seleção criteriosa das posições de cada carteira administrada, analisando concentrações e diversificações que possam otimizar a razão entre retorno e risco da carteira.

### **2.1.4 Emissão de Ordens**

Após finalização das decisões acerca das alocações de cada carteira, o Diretor Responsável pela Administração de Carteiras deverá emitir as respectivas Ordens, conforme definidas e em observância ao disposto pela Política de Rateio e Divisão de Ordens.

## **2.2 Fiscalização**

O procedimento composto pelas etapas acima mencionadas deverá ser ativamente monitorado pelo Diretor de Risco e *Compliance*, com o fito de prevenir a existência de quaisquer situações que possam representar risco aos clientes ou à Gestora, identificando decisões de investimento que possam estar viciadas, por exemplo, pelo uso de informações privilegiadas ou por existir conflito de interesses não declarado, conforme descrito nas Políticas Internas.

## **2.3 Fluxograma**

O procedimento de alocação e seleção de investimentos pode ser assim representado, de acordo com quais pessoas e órgãos participam de cada etapa:



### 3. **Disposições Finais**

#### 3.1 **Vigência**

A presente Política tem vigência a partir de 01/12/2021, e vigorará por prazo indeterminado.

Anualmente, o Diretor Responsável pela Administração de Carteiras deverá rever e atualizar esta Política, submetendo a nova versão à apreciação dos Comitês de Gestão de Investimentos e de Ética e *Compliance* da Neo Ventures Capital.

#### 3.2 **Disponibilidade**

Todos os Colaboradores receberão uma cópia desta Política, conjuntamente às demais Políticas Internas, quando de seu ingresso na Neo Ventures Capital, além de receber treinamento por parte do Diretor de Risco e *Compliance*, que se colocará à disposição para sanar quaisquer dúvidas referentes a esta ou às outras Políticas Internas.

Esta Política estará disponível no endereço eletrônico da Sociedade – [www.neovertures.capital](http://www.neovertures.capital).